



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.927

João Pessoa - Sexta-feira, 04 de Maio de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.691, DE 03 DE MAIO DE 2012  
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Modifica o Anexo I da Lei Estadual nº 9.586, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Estadual nº 9.586, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigor na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de maio, de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO
ANALISTA JUDICIÁRIO	PJ-SFJ-001
OFICIAL DE JUSTIÇA	PJ-SFJ-002
TÉCNICO JUDICIÁRIO	PJ-SFJ-002
AUXILIAR JUDICIÁRIO	PJ-SFJ-003

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.922, DE 03 DE MAIO DE 2012

Convoca o I Fórum Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política Nacional da Pessoa com Deficiência no Estado,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica convocado o I Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizado no Município de João Pessoa, nos dias 31 de agosto e 01 setembro de 2012, tendo como tema central: "Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios".

**Art. 2º** O I Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será precedido de Fóruns Regionais, e terá participantes escolhidos e indicados pelos municípios da seguinte forma:

I – Municípios com até 20.000 habitantes terão direito a 04 participantes;

II – Municípios com mais de 20.000 habitantes e menos de 40.000 terão direito a 06 participantes;

III – Municípios com mais de 40.000 habitantes e menos de 80.000 terão direito a 08 participantes;

IV – Municípios com mais de 80.000 habitantes e menos de 160.000 terão direito a 12 participantes;

V – Municípios com mais de 160.000 terão direito a 16 participantes.

**Art. 3º** O I Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá capacidade para 300 participantes, entre ouvintes, autoridades e 150 delegados, que serão escolhidos e indicados pelos Polos Regionais a partir da quantidade de habitantes, a saber:

I – Polo de Guarabira: 15 Delegados;

II – Polo de João Pessoa: 50 Delegados;

III – Polo de Patos: 25 Delegados;

IV – Polo de Monteiro: 10 Delegados;

V – Polo de Sousa: 15 Delegados;

IV – Polo de Campina Grande: 35 Delegados

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 32.923, DE 03 DE MAIO DE 2012

Revoga o Decreto nº 23.927, de 27 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 23.927, de 27 de fevereiro de 2003

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 32.924 de 03 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1051/2012,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390	00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LISSA VOMADRETO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretária de Estado do Planejamento e Gestão

ANAYLMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.925 de 03 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1063/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 992.318,15 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
23.901- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	200.000,00
06.182.5181-4392- PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCENDIO	4490	70	200.000,00
06.182.5181-4393- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	3390 4490	70 70	200.000,00 392.318,15
<b>TOTAL</b>			<b>992.318,15</b>

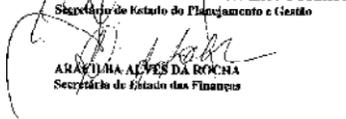
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, do Fundo de Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
CRISTINA MAUDÉCIO FILIZ NOGUEIRA  
Secretária de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁDUJA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.926 de 03 de maio de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1017/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentas e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.202 – FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250-2594- LEITE DA PARAÍBA	3390	06	2.880.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.880.000,00</b>

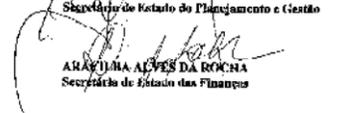
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, em relação aos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
CRISTINA MAUDÉCIO FILIZ NOGUEIRA  
Secretária de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁDUJA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.483

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria nº 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear SERGIO DE SOUZA COSTA GONÇALVES LINS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.484

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria nº 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.485

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria nº 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.486

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria nº 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

RESOLVE nomear SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.487

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso

Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria n.º 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

**RESOLVE** nomear **TARSO RODRIGUES PROENÇA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental n.º 2.488**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria n.º 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

**RESOLVE** nomear **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental n.º 2.489**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de maio de 2008 e pelo Secretário de Estado da Administração, através da Portaria n.º 148/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de maio de 2008;

**RESOLVE** nomear **ANA RITA FEITOSA TORREAO BRAZ**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado, Código SEJ-303, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental n.º 2.490**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de **MARCOS AURÉLIO GOMES DE AQUINO**, nomeado para o cargo de Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático, através do AG 3198, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de maio de 2011.

**Ato Governamental n.º 2.491**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **LEANDRO DE PONTES ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva do Orçamento Democrático, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Ato Governamental n.º 2.492**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARY LOUISE ALVES ROSSIGNOLI**, matrícula n.º 161.289-1, do cargo em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CGI-1.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**Portaria n.º 268/2012/DEGEPOL**

**João Pessoa, 30 de Abril de 2012.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n.º 029/2012/CPC, instaurada contra o servidor, José Nilo Tavares Pereira de Castro, Delegado de Polícia Civil, mat. 076.537-6, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar n.º 85/2008.

CUMPRASE

**PORTARIA N.º 269/DEGEPOL**

**Em 30 de abril de 2012.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviços na Gerência Executiva de Inteligência – GINTEL, desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ana Claudia da Nóbrega Simões	168.298-9	Agente de Investigação
Moacir de Lima Ribeiro Junior	155.096-9	Agente de Investigação
Sérgio Nóbrega do Nascimento Junior	168.358-6	Agente de Investigação

**PORTARIA N.º 270/DEGEPOL**

**Em 02 de maio de 2012.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **Robson Andrew Couras de Carvalho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.410-2, do encargo de responder pelo expediente, da Delegacia Especializada do Ordem Econômica da Capital.

**PORTARIA N.º 271/DEGEPOL**

**Em 30 de abril de 2012.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** designar **Antonio Alvares de Farias**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 063.129-9, para responder, pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Econômica da Capital e responder cumulativamente, pela Delegacia Especializada do Meio Ambiente da Capital.

  
**Severiano Pedro do Nascimento Filho**  
Delegado Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL**

**ATO DESIGNATIVO N.º 003/2012/CPC/SEDS/PB**

**Em, 02 de maio de 2012.**

**O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar n.º 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

**RESOLVE** designar a servidora **POLLYANA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 155.370-4, para substituir o servidor **SEVERINO PAULINO DE PAIVA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 088.404-9, como Membro da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 029/2012/CPD/SEDS/PB, que tem como processado o servidor José Nilo Tavares Pereira de Castro, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 076.537-6, lotado nesta Pasta.

  
**Del. Pol. Miguel Neto de Magalhães**  
Corregedor da Polícia Civil/SEDS

**PORTARIA n.º 029/2012/CD/CPC/SEDS/PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Per. Med. Antônio Vieira de Moura, matrícula n.º 157.639-9, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Despacho Designatório n.º 16/2012-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 029/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **FELIPE GURGEL DE ARAÚJO, Perito Oficial Médico Legal, Mat. 157.630-5**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício n.º 078/2012/IPC, Memorando n.º 062/2012/GEMOL/IPC/SEDS, e o Relatório de Plantão da Corregedoria de Polícia Civil, referente ao plantão entre o dia 10 a 11 de janeiro de 2012 e demais documentos anexos, dando conta de que o processado durante o plantão noturno entre os dias 10 e 11 de janeiro de 2012, teria abandonado o plantão da GEMOL por volta das 16:00 horas, sob a alegação de que não tinha condições de permanecer no plantão por ser o único perito médico legal de serviço. Foi noticiado ainda, que no dia do ocorrido o servidor processado teria se reportado, por via telefone, ao Gerente Operacional Dr. Fábio de Almeida Gomes Fabres, de forma descontrolada e agressiva, além de ter provocado sucessivos e repetidos atritos no DML, prejudicando o bom andamento do serviço neste departamento. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **Art. 147, incisos VII** (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **XVIII** (observar as normas legais e regulamentares), **XIX** (observar o princípio da hierarquia funcional), bem como, podendo vir a configurar a prática das transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **VI** (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), c/c o **Art. 158, inciso VII** (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), c/c o **Art. 159, inciso XV** (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial), **XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), **XIX** (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, quando informado previamente), **todos previstos na Lei Complementar n.º 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV

da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Per. Med. **ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA**

#### PORTARIA n° 39/2012/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Ag. Pol. Magno José da Silva, matrícula n.º 135.687-9, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n.º 24/2012-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 39/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **SEVERINO DOS RAMOS RÊGO FILHO, Escrivão de Polícia, Mat. 135.557-1**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos Ofícios n.º 314/2012/GEPCM e 216/2012/10ºDDC e demais documentos anexos, dando conta do Auto de Prisão em Flagrante, lavrado na data de 21/03/2012, na Central de Flagrante Norte, em desfavor do nacional Antônio da Silva Neto, pela prática do crime de porte ilegal de arma de fogo, onde na ocasião foi apreendida em poder do autuado, uma Pistola Calibre ponto 40, modelo PT 100, n.º SUJ00388, com carregador e dez munições, sendo a referida arma de fogo pertencente à SEDS, a qual se encontra cautelada em nome do servidor sindicado. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **Art. 147, inciso XXI** (portar, obrigatoriamente, a carteira de identificação policial, o distintivo, a arma, com munição de reserva, e um par de algemas, quando em serviço, zelando pela guarda e pela conservação de todos os equipamentos e objetos recebidos em razão do exercício da função), e ainda podendo incidir em violação das proibições constante no **Art. 148, inciso XIII** (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar previstas nos **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **IX** (negligenciar a guarda de objetos, pertencentes ao órgão, e que lhe tenham sido confiados em decorrência da função ou para o seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou se extraviem), **c/c o Art. 158, inciso X** (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), **c/c o Art. 159, inciso XXV** (extraviar ou facilitar o extravio, por negligência, de armas, de algemas e de outros bens do patrimônio da instituição, que estejam sob a sua guarda ou responsabilidade), **todos da Lei Complementar n.º 85/2008**.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se desde já aos servidores sindicados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Ag. Pol. **MAGNO JOSÉ DA SILVA**

#### PORTARIA N° 040/2012/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB constituída pelos Delegados de Polícia Civil: Presidente, JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO, matrícula 076.537-6 e membros, Del Pol. GERALDO BATINGA DA SILVA, matrícula n.º 133.277-5 e Del. Pol. VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR, matrícula 156.929-5, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Delegado Geral, Dr. Severiano Pedro do Nascimento Filho, e Despacho Designativo PORTARIA n.º 0112011-CPC, do Senhor Corregedor da Polícia Civil, Dr. MANOEL NETO DE MAGALHÃES.

**RESOLVE:**

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º -0402012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, em tese, do servidor FERNANDO KLAYTON FERNANDES DE ANDRADE, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 155-439-5, lotada nesta Pasta, nas denúncias constantes do ofício n.º 024/2012/CG/SESDS/PB e anexo do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, datado de 1 de fevereiro de 2011, noticiando o "Sobre Requisição Ministerial, referente ao ofício de n.º 24/2012/NCAP, dando conta de desídia do DPC. FERNANDO KLAYTON FERNANDES DE ANDRADE, na condução do Inquérito Policial, tendo como vítima Edvaldo José dos Santos-Gago", o que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 158, inciso IV (DEIXAR DE CONCLUIR, NOS PRAZOS LEGAIS, SEM MOTIVO JUSTO, INQUÉRITOS POLICIAIS, SINDICÂNCIAS OU PROCESSOS) e ainda com base no art. 159, inciso XVI (EXIMIR-SE DO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS) todos dispositivos da Lei Complementar n.º 85/2008, devendo a Comissão de Sindicância ora designada, facultar ao servidor processado todos os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, disposto

no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo, ainda oferecer em favor do mesmo todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga-se nas demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

Presidente: Del. Pol. **JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**

1º Membro: Del. Pol. **GERALDO BATINGA DA SILVA**

2º Membro: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**

#### CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

##### RESOLUÇÃO N.º. 01/2012

##### Dispõe sobre a integração de municípios ao Sistema Nacional de Trânsito e critérios para certificação.

O Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 23.256, de 12 de agosto de 2002, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece a competência e a responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;

Considerando o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º do CTB, que estabelece os objetivos e a composição do SNT e determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos órgãos e entidades executivas de trânsito e rodoviário;

Considerando o disposto no artigo 332, do CTB, que dispõe que os órgãos e entidades integrantes do SNT proporcionarão aos membros do CONTRAN, CETRAN e CONTRANDIFE, em serviço, todas as facilidades para o cumprimento de sua missão, fornecendo-lhes as informações que solicitarem, permitindo-lhes inspecionar a execução de quaisquer serviços e deverão atender prontamente suas requisições;

Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;

Considerando a necessidade de atender a Resolução n.º 296, de 28 de outubro de 2008, do CONTRAN, que determina aos Órgãos e Entidades Municipais Executivas de Trânsito e Rodoviário disponibilizarem estrutura organizacional e capacidade instalada para o exercício das atividades e competências legais que lhe são próprias, pelo menos de: engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, coleta, controle e análise estatística de trânsito, e que disponham de Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

**RESOLVE:**

Art. 1º A integração dos Municípios do Estado da Paraíba ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT pressupõe a existência de local específico para a sede do Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito Municipal, que será comprovada mediante visita de inspeção técnica de equipe do CETRAN, conforme Ficha de Inspeção Técnica disposta no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º O pedido de integração do município deverá ser encaminhado diretamente ao CETRAN, na forma do artigo 2º da Resolução 296/08 do CONTRAN, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - legislação municipal da constituição do Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito Municipal;

II - ato de nomeação da Autoridade de Trânsito;

III - legislação de constituição da JARI;

IV - Regimento Interno da JARI;

V - ato de nomeação dos integrantes da JARI;

VI - ato de constituição do fundo municipal de gerência dos recursos oriundos das multas de trânsito.

VII - outros documentos julgados necessários.

§ 1º O pedido deverá ainda ser instruído com a indicação do endereço, telefone, fac-símile, *web site* (quando existente) e e-mail do órgão ou entidade executiva de trânsito.

§ 2º Quando necessário o CETRAN poderá solicitar informações e documentos complementares.

Art. 3º O Município deverá apresentar, no momento da inspeção técnica de integração, programa sobre sua política de trânsito, que deverá conter ao menos informações sobre:

I - engenharia de tráfego;

II - fiscalização e operação de trânsito;

III - educação de trânsito;

IV - coleta, controle e análise estatística de trânsito municipal.

Parágrafo único. As visitas de inspeção técnica de integração serão marcadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Por ocasião da inspeção técnica, o representante do CETRAN preencherá a Ficha de Inspeção Técnica do Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito Municipal, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Sendo constatada a conformidade do Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito Municipal, o CETRAN certificará a existência das condições mínimas para o exercício de suas competências legais ao Município e ao DENATRAN, expedindo o certificado disposto no Anexo II. § 1º Caso não se verifique a conformidade do Órgão Municipal, será comunicado ao Município acerca da necessidade de cumprimento da exigência que se definir.

§ 2º O cumprimento da exigência deverá ocorrer no prazo estabelecido, mediante apresentação de documentação que comprove o seu atendimento.

§ 3º Após o cumprimento da exigência pelo Município, o CETRAN realizará nova inspeção para emissão da certificação, conforme caso.

Art. 6º Após a integração ao SNT, o Município deverá manter a atualização de seus dados cadastrais, bem como comunicar ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer

alteração na documentação ou na situação anteriormente verificada.

Art. 7º Os Municípios já integrados ao SNT, na data da publicação desta resolução, também deverão atender ao que ela dispõe, bem como as demais normas em vigor, e poderão, a critério do CETRAN, receber a visita da equipe de inspeção técnica a fim de verificar sua regular atuação e as condições de instalação da sede do órgão ou entidade executivo de trânsito, na forma do inciso VIII, do artigo 14, do CTB.

§ 1º Quando da inspeção, proceder-se-á na forma do Art. 5º desta Resolução.

§ 2º Os Municípios já integrados deverão encaminhar para o CETRAN cópias atualizadas dos documentos, normas e convênios em vigor previstos nos incisos I a VI do Art. 2º, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Sala das reuniões da SEDS, João Pessoa, 13 de março de 2012.

  
CLAUDIO COELHO LIMA  
Presidente

  
RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA  
Vice-Presidente

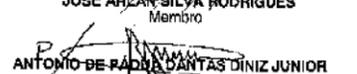
  
EULER DE ASSIS CHAVES  
Membro

  
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA  
Membro

  
NILTON PEREIRA DE ANDRADE  
Membro

  
SALOMÃO AUGUSTO DE MEDEIROS SOUTO  
Membro

  
ANTONIO GARDINO DA CRUZ  
Membro

  
JOSÉ ARLAN SILVA RODRIGUES  
Membro

  
ANTONIO DE RADDA DANTAS DINIZ JUNIOR  
Membro

#### ANEXO I

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

DATA DA INSPEÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>01. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>
MUNICÍPIO
PREFEITO MUNICIPAL
Nº. HABITANTES
Nº. VEÍCULOS LICENCIADOS NO MUNICÍPIO

<b>02. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO</b>
DENOMINAÇÃO
AUTORIDADE
ENDEREÇO
TELEFONES
E-MAIL
EQUIPAMENTOS

<b>03. ENGENHARIA DE TRÁFEGO/SINALIZAÇÃO</b>
RESPONSÁVEL
TELEFONES
PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO

<b>04. FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO</b>
RESPONSÁVEL
TELEFONES
PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO

<b>05. EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO</b>
RESPONSÁVEL
TELEFONES
PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO

<b>06. COLETA, CONTROLE, ANÁLISE E ESTATÍSTICAS DE TRÂNSITO</b>
RESPONSÁVEL
TELEFONES
PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO

<b>07. PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA</b>
RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO
ENDEREÇO
TELEFONES/E-MAIL
ATO DE NOMEAÇÃO
CARGO OCUPADO

<b>08. JARI</b>
<b>PRESIDENTE</b>
NOME COMPLETO
ENDEREÇO
TELEFONES/E-MAIL
ATO DE NOMEAÇÃO
TÉRMINO MANDATO
<b>FUNCIONÁRIOS</b>
NOME COMPLETO
NOME COMPLETO
NOME COMPLETO
<b>MEMBROS MANDATO</b>
TITULAR 1
SUPLENTE 1
TITULAR 2
SUPLENTE 2
TITULAR 3
SUPLENTE 3

<b>09. SINALIZAÇÃO</b>
Sinalização vertical/horizontal
Dispositivos delimitadores
Dispositivo de canalização
Dispositivos de sinalização de alerta
Alterações de caracteres do pavimento
Dispositivo de uso temporário
Painéis eletrônicos

#### COMENTÁRIOS:

<b>10. ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE CAMPO</b>
Elaboração e atualização de mapa viário
Desenvolvimento e implantação de corredores especiais de trânsito nas vias já existentes
Identificação de pólos geradores de trânsito
Estudos/estatísticas de acidentes de trânsito
Cadastramento e implantação da sinalização

#### COMENTÁRIOS:

<b>11. POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>
Fiscalização própria
Uso de instrumento ou equipamento que registre ou indique velocidade
Convênio com Polícia Militar

#### COMENTÁRIOS:

<b>12. EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO</b>
Publicidade institucional
Campanhas educativas
Eventos
Atividades escolares
Formação de agentes multiplicadores
Elaboração de material didático/pedagógico
Formação e reciclagem dos agentes de trânsito

## COMENTÁRIOS:

## OBSERVAÇÕES COMISSÃO DE VISTORIA

## PARECER COMISSÃO DE VISTORIA

## DELIBERAÇÃO DO CETRAN

## ANEXO II

## MODELO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – CETRAN /PB, dentro da competência que lhe confere o Art. 14, incisos I, VIII e IX do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, confere ao município de

o presente certificado, por estar de acordo com o previsto na Resolução nº. 296, de 28 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Resolução nº. 01 de 13 de março de 2012 - CETRAN - PB, estando apto para o exercício das competências estabelecidas no Art. 24 da Lei nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

João Pessoa, \_\_\_\_\_

  
CLAUDIO COELHO LIMA  
Presidente do CETRAN-PB

## Polícia Militar da Paraíba

Ato do Comandante Geral nº 137

João Pessoa-PB, 20 de Abril de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com decisão prolatada através da AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, sob Processo nº 200.2008.038.430-4, datado de 14.03.2011, oriunda do Poder Judiciário da Paraíba, 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, prolatada pelo Exmº. Marcos Coelho de Sales, MM Juiz de Direito daquela Vara, e em conformidade com Parecer da Procuradoria Jurídica constante do Ofício nº 0358/2012-PJ, datado de 13.04.2012, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03.02.1978 c/c art. 12, inc. IX, da LC nº 87/2008.

## RESOLVE:

PROMOVER a Soldado PM/2, QPMG-1/QPMP-0, a contar de 04 de dezembro de 2009, o Sd Rec Matrícula 525.283-1 GILMA FERREIRA DO NASCIMENTO, o qual foi incluído nesta Coorporação no dia 02.03.2009 e concluiu com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados-PM/2008/2009.

  
EULER DE ASSIS CHAVES - Celº QOC  
Comandante Geral

## Secretaria de Estado da Administração

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº. 207/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/04/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO LOTAÇÃO MATRÍCULA NOME  
12.015.538-9 SES 148.422-2 DEMOSTENES PAREDES CUNHA LIMA

RESENHA Nº. 208/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / Contribuição abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	FAIXA	ESTADUAL	MUNICIPAL	ASSURSIDO
SEI	1201538-9	104304	MARIA DE FATIMA GOMES CUNHA	2015	0	0	0	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº. 212-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
CGE	00146244-0	EF	ANA AMELIA VINAGRE KEIVA	50	06/02/2012 a 06/03/2012
SEI	00141987-6	FF	FILITE THIE HA NUNES	15	08/02/2012 a 25/02/2012
SEE	00686937-8	PS	FRANCISCA MARIA DA SILVA MACEDO	15	17/01/2012 a 31/01/2012
SEFH	00089584-8	FF	FRANCISCO RAYDIFIRA LOPES	60	05/02/2012 a 04/04/2012
SEE	00141084-8	EF	GERLANDIA PEREIRA DA SILVA	15	13/02/2012 a 27/02/2012
SEE	00134959-7	EF	GONÇALVES GONÇALVES DE MEDEIROS	50	01/02/2012 a 01/03/2012
SEE	00137914-4	EF	H LUIA DA SILVA SANTOS	10	03/02/2012 a 12/02/2012
SEI	00090448-7	EF	INACIO LUIZ DE ALBUQUERQUE PEREIRA	7	12/02/2012 a 18/02/2012
SEI	00162117-3	EF	ISA BEI A FERREIRA BESSA NEVES	15	11/02/2012 a 25/02/2012
SEAP	00168813-8	FF	IVERSON SOUZA DE LIMA	15	01/02/2012 a 15/02/2012
SFF	00141055-5	EF	JONFIDE FERREI DE MELLO	20	13/02/2012 a 03/03/2012
SEE	00182088-7	FF	KARINA ALVES SOARES DA SILVA	10	28/01/2012 a 04/02/2012
SEE	00076069-2	EF	KATIA VAN A VELOSO GONÇALVES	15	06/02/2012 a 22/02/2012
SEE	00144328-3	EF	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA	60	15/02/2012 a 12/05/2012
PGE	00112822-8	EF	LUCILENE DE QUEIROZ PIRES	15	08/02/2012 a 20/02/2012
SEE	00089668-4	EF	MARIA DA LUZ F. DE ALBUQUERQUE	10	14/02/2012 a 25/02/2012
SEI	00131156-6	FF	MARIA DAS GRAÇAS ALVES FERREIRAS	30	08/02/2012 a 08/03/2012
SEE	00128457-6	EF	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO E SOLZA	10	07/02/2012 a 16/02/2012
SFR	00076276-0	FF	MARIA DE LOURDES DO N. GOMES	50	06/02/2012 a 26/02/2012
SEE	00142734-2	EF	MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA	30	13/02/2012 a 13/03/2012
SEE	00130802-5	EF	MARIA DO AMPARO SILVA PINHEIRO	45	06/02/2012 a 25/03/2012
SEE	00085389-5	CF	MARIA EDILENE DE ANDRADE	30	13/02/2012 a 13/03/2012
SES	00162754-7	EF	MARINA DE MACEDO O. FREITAS	15	07/02/2012 a 21/02/2012
SEFH	00080489-7	PS	MARITHA FERREIRAS	15	08/02/2012 a 25/02/2012
SEDS	00156687-7	EF	MAYRA RACHEL B. DE SOUZA	15	06/02/2012 a 20/02/2012
SFIS	00158823-7	FF	NORIVAL GOMES PORTI A FILHO	7	06/02/2012 a 14/02/2012
SEDS	00078933-2	EF	ROBSON PAREDES MOREIRA	30	06/02/2012 a 26/03/2012
SES	00162053-3	EF	ROSA MARIA DA SILVA	20	02/02/2012 a 21/02/2012
SES	00079082-7	CF	SIMONE FRANCA DA SILVA	30	09/02/2012 a 09/03/2012
SEE	00083669-3	EF	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	30	06/02/2012 a 06/03/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº. 213-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEI	00167748-8	EF	ADRIANO RODRIGO ALVES DE SOUZA	60	10/02/2012 a 09/04/2012
SEDS	00157355-3	EF	ALEXANDRE JOSE NUNES DE S. LIMA	10	01/02/2012 a 02/02/2012
SEE	00121894-8	EF	CELIA LACERDA MARTINS	30	26/01/2012 a 24/02/2012
SES	00152721-3	EF	CYBELLE VERAS DE OLIVEIRA	60	27/02/2012 a 26/04/2012
SEE	00145201-1	EF	ELIANE DE ARAUJO TURCIC	60	02/02/2012 a 01/04/2012
SEDAP	00079781-2	EF	ERNANDO SEVERINO ARAUJO	60	01/02/2012 a 31/03/2012
SEAP	00087345-1	EF	FRANCISCO MARIO C. DE ALBUQUERQUE	60	17/02/2012 a 17/04/2012
SEDH	00135745-7	EF	GENILDA DA CONCEIÇÃO CHAVES	10	07/02/2012 a 16/02/2012
SFF	00071372-4	EF	HILTON LINDA DE OLIVEIRA	60	12/02/2012 a 11/04/2012
SEE	00073423-3	EF	HLDSO PRADO DA CUNHA FILHO	60	16/02/2012 a 15/05/2012
SFF	00136084-1	EF	IOFFTE BARROS MEIRA	60	30/01/2012 a 29/03/2012
SEE	00081569-1	EF	JOAC BOSCO LINS GUIMARAES	60	01/03/2012 a 29/04/2012
SEAP	00036432-9	EF	JOSE MARIA TORQUATO DA SILVA	60	07/02/2012 a 06/04/2012
SEE	00144419-1	EF	JOSEFA MACHADO ALVARENGA	60	09/02/2012 a 08/04/2012
SEDS	00089956-1	CF	JOSENILDO CARLOS LEITE	60	07/02/2012 a 07/04/2012
SEAP	00097739-1	EF	MARIA DA LUZ LIMA DA SILVA	60	11/02/2012 a 10/04/2012
SFF	00141937-4	FF	MARIA DA PAZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	15	02/02/2012 a 19/02/2012
SEE	00143753-4	EF	MARIA DE FATIMA DUTRA DE OLIVEIRA	30	09/02/2012 a 09/03/2012
SEE	00134809-1	EF	MARIA DE FATIMA VIEIRA	30	09/02/2012 a 09/03/2012
SEE	00058908-3	EF	MARIA DE LOURDES DA SILVA LUCENA	60	13/02/2012 a 2/04/2012
SEE	00156800-1	EF	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA M. M ZENADE	50	09/02/2012 a 09/03/2012
SES	00115403-5	EF	MARIA DO SOCORRO MOREIRA CARTAXO	50	07/02/2012 a 07/03/2012
SES	000807303	EF	MARIA LUCIA DE MOURA	50	07/02/2012 a 07/03/2012
SEDH	00136345-5	EF	NELSON LEANDRO DE PAULO	60	02/02/2012 a 01/04/2012

SEE	00082299-0	EF	NILTON DA SILVA PEREIRA	60	08/02/2012	a	07/04/2012
SEE	00141849-3	CF	IVALDO BORGES DE CARVALHO	60	27/02/2012	a	28/04/2012
SEE	00141835-1	EF	ODETE LAURENTINO DOS SANTOS	30	10/02/2012	a	09/03/2012
SEE	00059510-1	CF	ORIEL DE CARVALHO DINIZ	60	14/02/2012	a	03/04/2012
SEE	00130915-1	EF	TERESA DA SILVA	60	03/02/2012	a	02/04/2012
SFF	00126363-2	EF	VALDISA DE SOUSA CARVALHO	60	25/01/2012	a	24/03/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 214-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00167746-8	EF	ADRIANO RODRIGO A. DE SOUZA	30	10/01/2012 a 08/02/2012
SES	00161930-6	EF	ANTÔNIO ADAILTON FERNANDES	30	26/01/2012 a 24/02/2012
SEE	00132927-0	CF	BELINA DE ALMEIDA CARREIRO	30	28/12/2011 a 28/01/2012
SEE	00079027-9	EF	CECILIA DE ANDRADE ALVES	30	16/01/2012 a 14/02/2012
SFF	00143754-2	EF	DEBORA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	90	30/01/2012 a 28/02/2012
SEE	00132584-7	EF	CRUZ LEITE DA S. MAIA	30	16/01/2012 a 13/02/2012
SFF	00162726-8	EF	FÁTIMA FERREIRA NETO	30	01/02/2012 a 01/03/2012
SEE	00071239-6	EF	SERVASIO DA SILVA PRAXEDES	60	04/01/2012 a 01/02/2012
SEE	00142299-5	EF	GILVANE DE FERNANDES DE CARVALHO	30	19/01/2012 a 17/02/2012
SES	00064824-4	EF	HALYNEAL DE OLIVEIRA	15	31/01/2012 a 14/02/2012
SEE	00135790-5	EF	IVONEIDE ALVES D. PEREIRA	90	17/02/2012 a 15/03/2012
SFF	00122953-2	CF	JOSE DA SILVA FERRELLANO	60	16/01/2012 a 08/02/2012
SEE	00079067-0	EF	JOSE GONCALO DE OLIVEIRA	90	20/01/2012 a 18/02/2012
SEE	00077935-7	EF	LUIZINETE PEREIRA BANDEIRA	30	03/01/2012 a 01/02/2012
SEE	00066202-3	EF	MARCO AURELIO SOARES DE OLIVEIRA	60	24/01/2012 a 21/02/2012
SES	00132925-2	EF	MARIA ANTONIETA DE V. MAIA	60	10/01/2012 a 08/02/2012
SEE	00146493-7	EF	MARIA CASIMIRO DA SILVA	30	05/12/2011 a 03/01/2012
SEE	00135485-0	EF	MARIA DA ASSUNÇÃO DE S. ALVES	60	03/02/2012 a 02/03/2012
SEE	00117997-8	EF	MARIA DAS DORES DAS CHAGAS	40	16/01/2012 a 24/02/2012
SEAP	00065744-7	EF	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	15	07/02/2012 a 21/02/2012
SEE	00131385-7	EF	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	90	06/02/2012 a 04/03/2012
SEE	00142216-4	EF	MARIA ESTACIO DE SOUZA	30	28/01/2012 a 23/02/2012
SES	00150145-3	EF	MARIA NAJARA DE MORAIS	60	15/01/2012 a 14/02/2012
SEE	00132007-7	EF	MARIA JOSE P. DE MENDONÇA	30	16/01/2012 a 14/02/2012
SEE	00089879-7	EF	MARIA SALES DE F. LIMA	30	30/01/2012 a 28/02/2012
SEE	00084474-8	EF	MARIA ZILIA R. DANTAS	60	01/01/2012 a 06/02/2012
SFF	00083009-3	EF	MARCELEIDE DA COSTA ASRA	60	01/02/2012 a 31/03/2012
SECDII	00903257-2	PS	MAURICIO VIEIRA FERREIRA	10	02/02/2012 a 11/02/2012
SES	00162387-8	EF	MAYANY KYARA F. OLIVEIRA	20	31/01/2012 a 16/02/2012
SEE	00138974-7	EF	SÔNIA MARIA CESAR	30	02/01/2012 a 31/01/2012
SEE	00142268-9	EF	VERA LUCIA R. F. DANTAS	60	24/01/2012 a 21/02/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 215-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SES	00069093-8	EF	ANDREA ALEIXA A. HONORATO	40	16/12/2011 a 24/01/2012
SFF	00043050-1	CF	FRANCISCA CRISTINA LIMA SILVA VINO	75	12/01/2012 a 28/01/2012
SEE	00077215-1	EF	CLEO NÓBREGA AQUINO	30	07/01/2012 a 05/02/2012
SFF	00045401-3	EF	FÉLIX OLIVEIRA DE F. G. J. J. J. J. J.	60	28/12/2011 a 23/01/2012
SEE	00031202-2	EF	EDNA DA SILVA CORREIA	60	08/01/2012 a 07/03/2012
SEE	00030906-4	EF	EDNEIDE DA COSTA LIMA	60	25/01/2012 a 24/03/2012
SEE	00029003-0	EF	FRANCISCO DE ASSIS M. DA SILVA	60	28/01/2012 a 27/03/2012
SEE	00030328-7	EF	FRANCISCO NEVES NETO	75	22/01/2012 a 05/02/2012
SFF	00047600-1	EF	FRANCISCO BRANCO FERREIRA NOBREGA	75	24/01/2012 a 01/02/2012
SES	00060906-3	EF	SABRIELA BEATRIZ ANDRADE SILVA	30	02/01/2012 a 01/02/2012
SES	00049584-3	EF	GISELIA BEZERRA CAVALCANTE	30	19/01/2012 a 17/02/2012
SER	00008100-7	EF	GUILHERMINA PONTES TARGINO	60	04/01/2012 a 03/03/2012
SEAD	00090743-0	EF	FENRIQUE AZEVEDO DA CUNHA	90	02/01/2012 a 31/03/2012
SEE	00071872-4	EF	FILTON LIMA DE OLIVEIRA	30	13/01/2012 a 11/02/2012
SECDIMA	00001017-0	CF	JOAQUIM DE O. CASTRO JUNIOR	90	24/01/2012 a 22/04/2012
SEE	00049514-7	EF	LOURDES MARIA DOS SANTOS VIEIRA	30	12/01/2012 a 10/02/2012
SFF	00062204-8	EF	LUCIANE DE PAIVA CORRÊA	75	07/01/2012 a 24/01/2012
SEE	00082584-1	EF	LUIZ CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	30	06/01/2012 a 04/02/2012
SFFDH	00082651-2	EF	LUIZIN DE GADILHAS COELHO	60	17/01/2012 a 16/03/2012
SEE	00037118-0	EF	NADJAIS MARQUES SANTOS	30	23/01/2012 a 21/02/2012
SES	0000684-1	EF	NAYANNA PEREIRA D. C. ALENCAR	75	17/01/2012 a 01/02/2012
SEE	00012758-0	LI	ODETE ALVES FEITOSA	20	17/01/2012 a 03/02/2012

SEDS	0000476-6	EF	ROGERIO LORGE DE SOUZA	30	04/01/2012	a	02/02/2012
SFF	00016888-3	EF	ROSA MARIA DOS SANTOS	90	12/01/2012	a	10/04/2012
SEE	00078431-1	EF	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	30	28/12/2011	a	28/01/2012
SEE	00037084-2	EF	ROSENDA PEREIRA DOS SANTOS NUNES	90	21/01/2012	a	19/04/2012
SEPLAG	00007000-1	CF	SANDRA DE SOUZA LEIS FONSECA	60	13/01/2012	a	12/03/2012
SEG	00082936-6	EF	SELMA MARIA BANDEIRA XAVIER	60	03/01/2012	a	02/03/2012
SEDAP	00094447-3	CF	SILVANA PATRICIA DE CARVALHO LIMA	30	18/01/2012	a	16/02/2012
SEE	00041027-7	EF	TEREZINHA CAVALCANTE DA SILVA	60	31/12/2011	a	28/02/2012
SEDS	00085718-8	EF	WAGNER BARROS TORQUATO	30	16/01/2012	a	14/02/2012

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 110/GSER

João Pessoa, 03 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Resolve:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita – SER, a Unidade de Coordenação do Programa de Modernização Fiscal do Estado da Paraíba – UCP PROFISCO.

**Art. 2º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Unidade de Coordenação do Programa de Modernização Fiscal do Estado da Paraíba – UCP PROFISCO:

- I – **Coordenador Geral:** Jefferson Dantas Pinheiro Rolim, matrícula nº 147.925-3;
- II – **Coordenador Técnico:** Ednami Rodrigues Nóbrega – matrícula nº 146.785-9;
- III – **Coordenador Administrativo e Financeiro:** José Sabino Pereira Filho – matrícula nº 109.255-3;

IV – **Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação:** Carlos Manuel Oliveira Correia de Melo – matrícula nº 147.095-7;

V – **Secretária:** Fátima Regina Bastos Sant'Anna Araújo da Cunha – matrícula nº 112.253-3;

VI – **Representantes da Secretaria de Estado da Receita:** Gerente Executivo de Fiscalização, Gerente Executivo de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, Gerente Executivo da Escola de Administração Tributária, Gerente Executivo de Tributação, Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais, Gerente de Tecnologia da Informação, Gerente de Administração e Gerente de Planejamento;

VII – **Representante da Secretaria de Estado das Finanças:** Bonifácio Rocha de Medeiros, Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças, matrícula nº 169.256-9;

VIII – **Representante da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba:** Lúcio Landim Batista da Costa, matrícula nº 167.121-9;

IX – **Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão da Paraíba:** Carlos Apolinário da Silva, matrícula nº 87.608-9;

X – **Representante da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba:** Andreza Targino de Arruda Pinto, matrícula nº 170.736-1;

XI – **Representante da Controladoria Geral do Estado da Paraíba:** Eudes Moacir Toscano Júnior, matrícula nº 146.252-1.

**Art. 3º** Compete ao Coordenador Geral:  
I – coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar, permanentemente, as ações do Projeto, com auxílio do Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II – aprovar os programas de trabalho para execução dos Componentes e Subcomponentes do Projeto, dos Planos Operacionais (POAs) e dos Planos de Aquisições (PAs);  
III – solicitar ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID a não-objeção quanto às licitações a realizar (ou realizadas), conforme o PA;

IV – encaminhar à área de Planejamento e Orçamento da SER as propostas orçamentárias anuais do Projeto;

V – solicitar ao órgão de Administração Financeira da SER a programação financeira e a liberação de recursos do financiamento e da contrapartida local;

VI – assinar, juntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro, e encaminhar as prestações de contas do Projeto e solicitar a liberação de recursos do financiamento junto ao BID;

VII – encaminhar ao BID os relatórios de progresso e outros, segundo as disposições do Regulamento Operativo do Programa - ROP do PROFISCO;

VIII – encaminhar ao BID propostas de revisões e ajustes do Projeto;

IX – promover a divulgação das ações do Projeto;

X – exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

**Art. 4º** Compete ao Coordenador Técnico:  
I – apoiar as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e

Subcomponentes na elaboração do POA e do PA;

II – apoiar as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes na elaboração dos Termos de Referência para a seleção e contratação de consultoria e das Especificações Técnicas para aquisição de bens e contratação de obras, assim como na emissão de pareceres técnicos referentes às consultas e impugnações de participantes e julgamentos de propostas;

III – apoiar as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes nas questões relativas ao seu gerenciamento;

IV – elaborar, em conjunto com o Coordenador Administrativo-Financeiro, a Proposta Orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;

V – verificar a compatibilidade e adequação das solicitações de compras e contratações com as disposições do Projeto, com as políticas de aquisições e contratações do BID e com Plano Operacional Anual - POA e o Plano de Aquisições - PA;

VI – coordenar e compatibilizar, em conjunto com as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes, os cronogramas de execução das atividades, em especial as que exijam a instauração de processos licitatórios;

VII – apoiar no processamento e julgamento de processos licitatórios, acionando as áreas técnicas da SER e de outros participantes do Projeto, para a elaboração de respostas a consultas e recursos e de pareceres técnicos;

VIII – opinar quanto às solicitações de revisões e ajustes do Projeto e preparar as solicitações a serem encaminhadas ao BID;

IX – articular-se com o Coordenador Administrativo-Financeiro na elaboração das propostas de revisões e ajustes do Projeto;

X – propor medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução do Projeto;

XI – manter a documentação técnica do Projeto;

XII – acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID;

XIII – opinar e elaborar pareceres e notas técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pelo Coordenador Geral;

XIV – assessorar o Coordenador Geral na divulgação das ações do Projeto;

XV – exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

I – processar junto à Comissão de Licitação as solicitações de compras e contratações encaminhadas pelo Coordenador Geral e acompanhar o seu processamento até a homologação final;

II – encaminhar à área responsável pelos Contratos da Secretaria de Estado da Receita - SER os processos de licitação concluídos e acompanhar a elaboração dos respectivos instrumentos e os pareceres da Assessoria Jurídica, quando exigidos;

III – elaborar, em conjunto com o Coordenador Técnico, a Proposta Orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;

IV – efetuar os lançamentos e outros registros contábeis no sistema de administração financeira do Estado e no Sistema de Controle Orçamentário e Financeiro do Projeto;

V – elaborar e assinar em conjunto com o Coordenador Geral os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras exigidas pelos Controles Interno e Externo e pelo BID;

VI – elaborar as prestações de contas e solicitações de reposição de Fundo Rotativo e Solicitações de Desembolso e Reembolso;

VII – assessorar e manter informado os Coordenadores Geral e Técnico, no tocante ao andamento financeiro do Projeto;

VIII – acompanhar e atender às solicitações das Auditorias Internas e Externas ao Projeto;

IX – apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID nas questões relacionadas à gestão financeira do Projeto;

X – mobilizar, junto às unidades administrativas da SER, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades ou subprojetos;

XI – manter a documentação financeira do Projeto e os arquivos de contratos e correspondência administrativo-financeira do Projeto;

XII – exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

**Art. 6º** Compete ao Assistente de Monitoramento e Avaliação:

I – apoiar o Coordenador Geral na implantação e manutenção da sistemática de monitoramento e avaliação do Projeto, em especial quanto ao seu Marco de Resultados e Quadro de Indicadores;

II – implantar, manter e atualizar as bases de dados do sistema de gestão do Projeto, especialmente no que se refere aos indicadores de resultado e de execução;

III – articular-se com as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes, objetivando a coleta e o tratamento das informações sobre o andamento das ações do Projeto e à preparação de Relatórios de Progresso;

IV – informar ao Coordenador Geral e aos Coordenadores Técnico e Administrativo-Financeiro os desvios, retardamentos e fatores externos que afetem o Projeto,

propondo, quando for o caso, medidas corretivas;

V – elaborar os Relatórios de Progresso e outros exigidos pelo Regulamento Operativo do Programa - ROP do PROFISCO;

VI – apoiar as reuniões internas de acompanhamento e avaliação do Projeto e as missões de acompanhamento e avaliação do BID;

VII – exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

**Art. 7º** Compete à Secretária:

I – planejamento e organização de serviços da secretaria;

II – assistência e assessoramento direto ao Coordenador Geral;

III – redação de expedientes administrativos;

IV – orientação, controle e distribuição da correspondência;

V – manter a documentação e arquivos do Projeto.

**Art. 8º** São atribuições dos representantes dos Órgãos Vinculados:

I – apoiar o Coordenador Geral na implantação e manutenção da sistemática de monitoramento, avaliação do Projeto, em especial quanto ao seu Marco de Resultados e Quadro de Indicadores;

II – processar a coleta e o tratamento das informações sobre o andamento das ações do Projeto e à preparação de Relatórios de Progresso;

III – informar ao Coordenador Geral e aos Coordenadores Técnico e Administrativo-Financeiro os desvios, retardamentos e fatores externos que afetem o Projeto, propondo, quando for o caso, medidas corretivas;

IV – manter a documentação e os arquivos do Projeto.

**Art. 9º** Revogar a Portaria Nº 078/GSER, de 21 de julho de 2011.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita  
Gestor do PROFISCO/PB

#### RESENHA Nº 033/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0227192012-4	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0203052012-8	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS - CRÉDITO FISCAL	CONSULTA FISCAL
0219872012-4	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1442852011-5	MIRIAN DANTAS ROLIM PEREIRA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1215462011-6	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0139962012-6	TBM TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1468102011-7	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0243152012-9	FALCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0219632012-9	W & N CONSTRUÇÃO E IMCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0271632012-8	MARTINO E VICENZO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1487122011-7	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES PENAFORTE LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1468062011-0	MEDIC COMERCIAL MEDICA LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1251932011-7	FRANCISCO DE ALMEIDA BRITO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0157672012-8	INDUSTRIA DE PNEUS FREEDOM LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0257442012-8	GEORGE HENRIQUES CRISPIM - EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0185952012-0	AEC CENTRO DE CONTATOS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0190952012-8	MARIA INES LUNA F RIBEIRO MORAIS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0202962012-2	MARCILIO DE PAIVA ONOFRE FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0137982012-0	FRANCISCO CHAGAS DE S CAVALCANTE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0191022012-4	ANA MARIA DA SILVA RAMALHO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0203302012-6	JOSIMAR DE FARIAS PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0139112012-4	GENIBALDO DE ALBUQUERQUE LEAL	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0067452012-2	MAPLAST COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

1245312009-3	WL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0244302012-6	PALLAS TRADING IMPORTAÇÕES TEXTEIS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0115262012-6	DAMPECAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0130512012-4	POLYBALAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0058132012-3	D' CHIQUINHO DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0162722012-7	RM ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1321832011-9	M C R AQUACULTURA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1342402011-7	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1154402011-2	MD DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0182052012-9	AGOSTINHO VIEIRA NETO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0191012012-0	CRISTIANO CAVALCANTI TEIXEIRA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0163662012-4	JULIANNA PORPINO DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0227372012-2	STETTEN INSTRUMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0243312012-8	DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0237292012-0	EMPRESA DE TURISMO ANGO BRASILEIRA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0255252012-0	DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0162672012-6	DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 10 de abril de 2012.

**RESENHA Nº 034/2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1176272010-8	COMPANHIA PARAIBANA DE GAS	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1189972011-1	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0099392012-8	ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0086172011-3	ASSOC DOS PRODUTOS DE TAPETES DE BOQUEIRÃO	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1443722011-0	DORGIVAL TERCEIRO NETO JUNIOR	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0340182012-5	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0287152011-9	B R A CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0288092011-6	PPS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0104512012-0	S B R CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0726482010-6	RAMONN JOSE ACIOLI APOLINARIO	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0029312012-9	SEVERINA COSTA DE MEDEIROS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1293572011-3	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS – AMBEV	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1368372011-5	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO -ST	INDEFERIMENTO
0602762011-0	IPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO NORDESTE LIMITADA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0181342012-2	ATTENTO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0098762012-6	SANTEX – SANTO ANTONIO INDÚSTRIA TEXTIL LIMITADA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0288282012-7	GLAUCO DOS SANTOS GOUVEIA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0288442012-6	IRMA LAURA CUNHA TAVARES LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0288512012-6	MARIO ERNESTO DE SOUZA E SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0254482012-8	LEONIDAS SANTIAGO F DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0321712012-4	LILIANE TARGINO BELMONT ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0234482012-4	MAVIAEL MILTON DA ROCHA MACIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0149932012-4	FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - TAXI	DEFERIMENTO

0026212012-7	JOCERLAN BENTO DA SILVA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0880362011-7	PEDREIRA CAXETU LTDA	DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	INDEFERIMENTO
0162102012-6	SEBASTIÃO WAGNER AZEVEDO RAPOSO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0114572012-9	FRANCISCO DE ASSIS GADELHA QUEIROGA SEGUNDO NETO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0069872012-1	FRAGOSO E BARBOSA LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0041822012-3	ALPARGATAS S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1388022011-5	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO -ST	INDEFERIMENTO
0150842012-2	JOSENILDA FREITAS DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0103082012-0	JOSE FERNANDES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0166192012-8	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0261072012-2	VERA LUCIA DE CARVALHO LEMOS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0164782012-0	MARISA DE MURILO SILVA B PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0204322012-8	EDINAN JUNQUEIRA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0154762012-9	WALDENICE FREIRE HAMAD PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0236102012-2	ZELIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0227912012-7	MARIA JOSE SOARES DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1424642011-5	VANUSA M VIDAL DE N BRITO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0158802012-6	MARIA HELENA RAMOS BERNARDES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0092422012-0	IVONEIDE BEZERRA VIANA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0248912012-3	MARIA VIANA DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1435782011-1	HELIO GLAUBER GONÇALVES	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0224962012-1	MARCO ANTONIO RAUEN MACIEL	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0002702012-6	AÇO BRAZIL COMÉRCIO LTDA	RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA	INDEFERIMENTO
0231322012-5	JOSEILTON GUEDES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0231842012-2	ELVIRA ESTEVES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

0227922012-1	VINICIUS MACEDO MORAIS DE AQUINO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0219092012-4	MARCONI DA COSTA PAIVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0227892012-0	ZELIA MARIA FONSECA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0240372012-7	DALVANIRA DOS SANTOS SALES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0272552012-6	DURVAL ANTONIO DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0287932012-7	ADRIANA MARIA DA NOBREGA CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0269782012-4	MAURICIO ZAMPEIRI	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1134812011-8	MARIA LIDIA SANTOS C DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0256832012-5	AGNALVA PEREIRA DE MORAES	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 19 de abril de 2012.

**RESENHA Nº 035/2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0330762012-6	MARIA VERONICA B. LEONCIO PINHEIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0281742012-8	ADÃO CAVALCANTI DE MENEZES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0292512012-1	VITOR MARREIROS DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0153162012-4	JAINÉ FERREIRA DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0306252012-4	ANA MARIA TOMAZ F. DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0326292012-6	MATHEUS GALVÃO CORREIA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0194832012-6	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BISPO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0363582012-1	FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0320452012-9	MARGARET ROSE A DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0272532012-7	MARCILIO RATIS TENÓRIO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0272542012-1	FRANCISCO DO NASCIMENTO ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0289802012-5	GEORGE ROCHA RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0270812012-3	MARIA CLARA COUTO MAIA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICEINTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0322472012-3	CARMEN APARECIDA CORREA PORTO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICEINTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0294622012-5	LIDIA STROPP CAMINHA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICEINTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0144652012-9	OLGA SUELI SAMPAIO CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0255292012-8	HILTON PEREIRA CHAVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0269962012-2	JOSÉ PAULO CORREIA LYRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0238872012-5	FÁBIO ROMERO DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0337022012-1	ENERGISA PARAIBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
1434742011-0	ADITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS QUÍMICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0352612012-9	ROTA PREMIUM VEÍCULOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0146592012-9	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 27 de abril de 2012

**RESENHA N° 036/2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1263242011-3	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1368432011-0	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
0193332011-7	PRESBITÉRIO ESPIRITO SANTENS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0106262012-7	MARIA DAS GRAÇAS DE A MEDEIROS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1426202011-8	OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1426252011-0	TDL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1234462010-9	INDUSTRIA E COMÉRCIO EDITORA GRAFICA DAVID LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0250502012-4	LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	DISPENSA DA RETENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0398792011-4	ELI ZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0089492010-3	TRANSROCA - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0009892012-0	M.Y PORDEUS TRANSPORTADORA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-FRETE	INDEFERIMENTO
0993952011-5	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
0671012008-2	ELIZABETH PORCELANATO LTDA	CREDITO PRESUMIDO	INDEFERIMENTO
0284882012-8	JOSÉ ANTONIO CÂNDIDO B. DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0229012012-0	NEY DE LUNA AMARAL	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0272432012-3	MARCIA DA SILVA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0605572011-6	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	SOLICITA INFORMAÇÕES REFERENTES AO ICMS-EM OBRIGAÇÕES ACESSÓRIA	CONSULTA FISCAL
1138362011-3	ADEMIR MARTINHO DA SILVA -ME	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A LEGALIDADE DA COBRANÇA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS	CONSULTA FISCAL
1226712011-9	CENTRAL DE VELÓRIOS A VIAGEM LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A LEGALIDADE DO DIF. ALÍQUOTA	CONSULTA FISCAL
0572402011-4	SOUZA CRUZ S.A	SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE CRÉDITO DO ICMS	CONSULTA FISCAL
0560062011-0	INTRAFRUT INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE NAS REGRAS DE APLICAÇÃO DO DIFERIMENTO NO RECOLHIMENTO DO ICMS	CONSULTA FISCAL
0944992010-9	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	CONSULTA FISCAL
1320442011-6	GLAUCO JOSÉ EGGERS	SOLICITA INFORMAÇÕES REFERENTE À DIVERGÊNCIA DE VALORES DEVIDOS DO IPVA	CONSULTA FISCAL
1444402011-3	JOÃO BARBOSA DE LUCENA	SOLICITA INFORMAÇÕES REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS PELA INTERNET	CONSULTA FISCAL
0213572012-7	TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE ICMS- INGRESSO DE BENS PARA USO E CONSUMO OU ATIVO IMOBILIZADO	CONSULTA FISCAL
1388152011-2	ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
0103482012-5	WILMAR ROBERTO GAIÃO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0101642012-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1328182011-5	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO

0198392012-6	GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0180812012-4	LIVIA ARARUNA FORMIGA FEITOSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0201712012-0	SEVERINO ASSIS D'OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0125992012-7	FRANCISCO FONSECA GAUDENCIO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1290432011-3	RALLY MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0101592012-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0292332012-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1296892011-1	IVANA BRITO VILARIM GONÇALVES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0286292012-6	JOSÉ LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0330532012-5	FRANCISCO AVELINO NETO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0338982012-4	JOSÉ PINHEIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0205822012-9	JOÃO BATISTA ALVES TAVARES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0122882012-0	SAYONARA RODRIGUES DE S TRIGUEIRO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1477262011-7	INNOVATIO CONSTRUTORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0288452012-0	LIEGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0297122011-7	PRESCON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0149852012-0	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0340952012-0	CLEANE TOSCANO SOUTO BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0259812012-4	MARIA HILARIO SANTIAGO DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1326832011-2	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS- AMBEV	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0097712012-0	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL-RECONSIDERAÇÃO	INDEFERIMENTO
1109762010-7	INDUSTRIA E COMÉRCIO EDITORA GRAFICA DAVID LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0102732012-0	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0422582012-2	PATRICIA PINTO GONÇALVES	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0086452012-3	MAJAL-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0208562012-4	TABAJARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0245052012-0	TINTAS LUX LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1447512011-0	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0293472012-8	TASSIANA LUCIA S. BEARDSMORE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0386052012-1	CLAUDIA DO REGO CARNEIRO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 02 de maio de 2012.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo TC nº. 5306-09,

**RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 1158, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2009, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora STELA RIBEIRO DOS SANTOS, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº. 72.994-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1299

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 02289-12,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **VALDEISE CAVALCANTI DA SILVA**, no cargo de Assistente Legislativa, matrícula nº. 270.291-6, lotada (o) na Assembléia Legislativa da Paraíba, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1300**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 010341-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 68.374-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1301**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0854-12,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES ADELINO**, no cargo de Bioquímico, matrícula nº. 80.019-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1302**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 014512-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **TEREZINHA LEAL DE SÁ**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 73.445-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1304**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 07982-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 74.024-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1305**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 08412-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **AZENILDA TEIXEIRA DO EGITO ANDRADE**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 89.329-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1306**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 03678-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **EXPEDITO LEITE DA SILVA**, no cargo de Auditor Fiscal de Tributário Estadual, matrícula nº. 70.302-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 01307**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 05054-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANGELINA MARIA LUNA TAVARES DUARTE**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 76.817-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal**.  
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 01308**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 010854-09,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA PAZ NUNES DA COSTA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.388-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal**.  
 João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1971**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1515-10,

RESOLVE  
 RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 409 de 27/04/2006, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA GUIA QUERINO DE FREITAS**, Professor de Educação Básica 2 D VI, matrícula nº. 66.403-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.  
 João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1245**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8190-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **SEBASTIANA ÂNGELA DA SILVA**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 132.315-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1246**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9701-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **FRANCICLARE HENRIQUE BRONZEADO**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 63.980-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1247**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9406-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **VERÔNICA MARIA DA SILVA**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 59.057-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1248**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12822-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE**

**CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARLY DE ARAUJO QUEIROZ**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.324-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1252**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14879-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRENE CECILIA DA SILVA MELO**, no cargo de Atendente, matrícula nº. 148.969-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1253**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 206-12,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ DE FIGUEIROA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.173-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 19 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1254**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11670-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ROZA FRANCINETE VASCONCELOS CORREIA**, no cargo de Engenheiro, matrícula nº. 150.783-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

João Pessoa, 19 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1255**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0203-12,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DALVA MARIA DOS SANTOS RAPOSO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.581-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1256**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9263-11.

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **GERINO BARBOSA MONTEIRO**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 80.008-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1230**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 15155-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO CARMO CAMPOS CAVALCANTI RAMALHO PROCÓPIO**, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 73.658-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1231**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4719-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA FERREIRA DE ARAÚJO**, no cargo de Professora, matrícula nº. 130.408-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1232**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0001-12,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS NEVES GUEDES**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 149.759-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1233**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12536-11

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARINETE LEITE**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.647-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1234**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6211-11

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES FELIX DASILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 79.481-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1235**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9920-11

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **NORMA SUELY PEREIRA COELHO**, no cargo de Técnico em Comunicação Social, matrícula nº. 80.863-6, lotada (o) na Secretaria de Estado do Governo, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1236**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8293-11

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARLENE FELIX DE OLIVEIRA ALMEIDA**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 88.795-1, lotada (o) na Secretaria de Estado do Governo, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1237**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9357-11

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE**

**CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANGELITA MORAES BATISTA**, no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 69.494-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1238**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11252-11  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ FIGUEIREDO VILAR**, no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 70.793-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

  
**Helio Carneiro Fernandes**  
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano

**PORTARIA – GS/SEDH Nº. 0012 /2012.**

**João Pessoa, 26 de abril de 2012.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº. 9842, de 18 de março de 1983; art. 67 da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a cláusula nona, especificamente, alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, do Contrato n.º 409/2010, firmado entre essa Secretaria e a empresa **ATL – Alimentos do Brasil LTDA**, decorrente do processo administrativo n.º 2805/2010,

**RESOLVE:**

1. Designar a servidora **ALINE MARTINS DA SILVA**, matrícula 172.150-0 e **SIZENANDO VENTURA FILHO**, matrícula 750.288-5, para, dentro de suas atribuições no Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços executados do contrato nº. 133/2010, sem ônus para a SEDH/PB.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 13/2012 - GS**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/SEDH**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, do Ato Governamental 0700/2006 e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

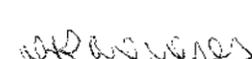
**RESOLVE:**

**I** – Designar os servidores, **HAYANA SOUSA SILVA E SÁ** matrícula nº 905.347-6, **LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO**, matrícula nº 69.994-2 **FRANCISCO DE ASSIS A. DE ARAÚJO**, matrícula nº 905.339-5, **JOSÉ LAMARCK PEREIRA HENRIQUES**, matrícula nº 87.135-4, para sobre a presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, tendo como suplentes **MARIA LÚCIA PALITOT COSTA**, matrícula nº 110.611-2 e **MARIA HELENA PEREIRA MACEDO** matrícula nº 138.115-6;

**II** – Determinar a **LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO**, matrícula nº 69.994-2, substituto eventual da Presidente, durante ausência e impedimento da mesma;

**III** – Designar a servidora **FRANCISCO DE ASSIS A. DE ARAÚJO**, matrícula nº 138.115-6, para exercer a função de secretário da Comissão;

**IV** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo período de 01 (um) ano.

  
**MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº. 094/PGE**

**João Pessoa, 26 de abril de 2012**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Excelentíssimo Procurador do Estado **Dr. BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL**, matrícula **161.180-1** para acompanhar as sessões dos respectivos colegiados e realizações de sustentação orais, na Primeira Câmara Cível - TJ-PB nos processos em que for parte o Estado da Paraíba.

**PUBLIQUE-SE e**  
**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PORTARIA Nº. 095/PGE**

**João Pessoa, 26 de abril de 2012**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº.

11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Excelentíssima Procuradora do Estado **Dra. DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO**, matrícula **163.118-7** para acompanhar as sessões dos respectivos colegiados e realizações de sustentação orais, na Terceira Câmara Cível - TJ-PB nos processos em que for parte o Estado da Paraíba.

**PUBLIQUE-SE e**  
**DÊ-SE CIÊNCIA.**

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Procurador Geral do Estado

**PORTARIA Nº 101/PGE**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** suspender, por imperiosa necessidade da Administração, a partir do dia 07 de maio de 2012, as férias regulamentares correspondentes aos primeiros 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, concedidas ao Excelentíssimo Procurador do Estado **FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR**, matrícula nº 167.750-1, nos termos da Portaria nº 070/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28/04/2012.

  
**VLADIMIR ROMANIUC NETO**  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO